



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
SESAU/PMA Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.265/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

UNIDADE DEMANDANTE: DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICA – DDT - ORM

TITULAR DA UNIDADE: SAMIA CRISTINE RABELO BORGES – DIRETORA TÉCNICA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ANA VITÓRIA MORAES PEREIRA – COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CAF

DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO: 28/03/2025

PRIORIDADE: ALTA - A FALTA DA CONTRATAÇÃO GERA SITUAÇÃO QUE POSSA OCASIONAR PREJUÍZO OU COMPROMETER A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS PÚBLICOS.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, por meio da **DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICA – DDT - CAF**, solicita a competente autorização para início do processo administrativo para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, PARÁ** pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente estudo técnico preliminar - ETP se refere à necessidade em licitar para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, PARÁ**, o que justifica a precisão de abertura da presente demanda face à necessidade de atender as demandas de medicamentos solicitados em processos administrativos e decisões judiciais na Rede de Saúde Municipal.

3.2. Ademais, considerando o direito à saúde instituído na Constituição Federal de 1988, as necessidades de tratamento de saúde protocoladas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua como demandas administrativas, o cumprimento de decisões judiciais com



antecipação de tutela e as sanções impostas ao município de Ananindeua em casos de descumprimento ou interrupção do fornecimento do referido objeto, este Estudo Técnico visa à aquisição dos medicamentos solicitados em processos administrativos e decisões judiciais no Município de Ananindeua para o período de 12 (doze) meses. A aquisição tem amparo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. A falta do item devido a indisponibilidade de estoque para atendimento das demandas cadastradas, além do agravo do quadro clínico dos autores pode decorrer na aplicação de multa, bloqueio judicial e sequestro de bens públicos, recebimento de instauração por crime de desobediência e cobrança judicial.

3.4. Logo, resta justificada a exigência de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, PARÁ**, por se tratar de uma necessidade emergencial e essencial.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. A contratação a ser adquirida foi devidamente encaminhada pelo setor requisitante, **DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICA – DDT - CAF**, ao setor de contratações do Município de Ananindeua, Pará, para inclusão no Plano de Contratação Anual viabilizando o atingimento do Objetivo Estratégico desta Secretaria, conforme Plano de Gestão da Unidade. Ressalta-se que o atual PCA está em fase de elaboração.

4.2. Ademais, informamos existir alinhamento entre a potencial contratação e o planejamento estratégico das Secretarias Municipais de Ananindeua, conforme o Art.42. II, da Lei Municipal nº. 3.294 de 24 de janeiro de 2023, abaixo colacionado:

ART. 42. O ETP conterá os seguintes elementos:

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade; grifo nosso.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. O presente estudo técnico preliminar visa a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**



SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, PARÁ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme preceitua o artigo 6º da lei 14.133/21:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

5.3. O fornecimento deverá ser efetuado dentro de prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho (NE).

5.4. A entrega do material deverá ser realizada no horário das 8h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua situado no Conjunto Guajará II, Estrada do Guajará, Rua SN 21, número 24, quadra 12. Bairro: Guajará – Ananindeua/PA. CEP: 67.149-810.

5.5. O recebimento dos medicamentos será primeiramente em caráter provisório em até 07 (sete) dias úteis até a conferência definitiva. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.

5.6. O prazo de validade mínimo do medicamento deverá ser de 12 (doze) meses ou, o equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade do medicamento, contando da data de entrega no local supramencionado; sendo que a SESAU se reserva ao direito de não receber nenhum medicamento fora destes parâmetros.

5.7. Com relação aos medicamentos recebidos através de Empresas Farmacêuticas ou Distribuidores, a SESAU reserva-se ao direito de não os receber, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou estejam em estado de conservação que suscite dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto à correta temperatura de conservação.

5.8. O fornecimento do medicamento deverá obedecer às instruções a seguir discriminadas: Em consonância com o disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078 de 11/09/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço,



garantia, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e à segurança dos usuários. A fim de que se possa identificar a data de fabricação para efeito de garantia, o laudo do lote a que ele se referir acompanhará o medicamento entregue.

5.9. Os medicamentos que devam ser mantidos sob refrigeração, somente serão recebidos por esta secretaria, se atendidas às condições de transporte para termolábeis, conforme especificação da ANVISA.

5.10. O material entregue deverá vir acompanhado de Nota Fiscal (04 VIAS) e Nota de Empenho.

5.11. Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses: A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU.

5.12. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir os produtos, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

5.13. E, por fim, deverá atender aos requisitos descritivos que constam na planilha no item 8.3 deste ETP.

6. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste ETP estão de acordo com o Art. 5º da Lei nº. Lei 14.133/21 e Art. 42, inciso III da Lei 14.133/21, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 3º e Art. 5º do Decreto nº. 10.936 de 12 de janeiro de 2022; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000.

6.2. A comprovação dos requisitos ambientais, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6.3. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos medicamentos, bem como nortear o processo de contratação com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no Art. 5º da Lei nº. Lei 14.133/21.



6.4. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.5. Os medicamentos ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

6.6. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete.

6.7. É resguardado à Administração o direito de realizar diligências junto à adjudicatária, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, no sentido de verificar a adequação dos materiais utilizados e/ou serviços às exigências constantes do Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

7.1. O presente estudo técnico preliminar visa a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, PARÁ**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7.2. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento do medicamento pretendido em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

7.4. Apresentação da Licença Sanitária dentro do seu prazo de validade emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

7.5. Comprovante da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação emitida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.



- 7.6. Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade.
- 7.7. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as certidões de registro vencido e todos os pedidos de revalidações. As cópias deverão ser legíveis, sob pena de desclassificação da proposta.
- 7.8. Não será aceito os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento de abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, devendo o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi ainda respondido.
- 7.9. Apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, dentro do prazo de validade por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado, será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do País de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
- 7.10. Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a cópia da quitação da anuidade do responsável técnico, bem como da empresa farmacêutica ou firma distribuidora.
- 7.11. Declaração emitida pelos laboratórios, empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em entregar os medicamentos apresentando em sua embalagem externa a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".
- 7.12. Certificado de tratamento de resíduo, expedido por empresa prestadora de serviços devidamente cadastrada na junta comercial da Sede da Empresa, acompanhando da licença de operação. De acordo com o disposto na RDC nº. 306 de dezembro de 2004 e na resolução Nº. 358 de abril de 2005 (Regulamenta o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde).
- 7.13. Declaração emitida pelas empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em receber as devoluções de medicamentos vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para uso.
- 7.14. No caso de medicamentos sujeitos a regime especial de controle, a proponente deverá apresentar a Autorização Especial, em atendimento ao regramento exigido na Portaria SVS/MS 344/98.



8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Visto que o seguinte Estudo Técnico Preliminar - ETP busca o atendimento de demandas administrativas e judiciais solicitadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, o quantitativo previsto para compras baseia-se na relação de Mandados Judiciais, onde os autores são cadastrados.

8.2. Ademais, com intuito de controlar a variabilidade da demanda (aumento ou diminuição de posologia dos pacientes já cadastrados) e de garantir atendimento de novas demandas administrativas ou judiciais cujos medicamentos já estejam relacionados, justifica-se um acréscimo de 30% (trinta por cento) no quantitativo dos itens a ser registrado: após o envio deste ETP, se outros mandados determinarem atendimento de pacientes com itens relacionados, estes não serão considerados.

8.3. A aquisição objeto deste estudo técnico preliminar deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste ETP, conforme quadro estimativo, abaixo colacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MENSAL	ANUAL	ANUAL + 30%
1	ÁCIDO ASCORBICO 20 MG/ML	FRASCO	1	12	16
2	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	COMPRIMIDO	150	1800	2340
3	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	30	360	468
4	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML	FRASCO	2	24	32
5	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	150	1800	2340
6	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO	90	1080	1404
7	CABRONATO DE CÁLCIO 600 + VIT D 200	COMPRIMIDO	30	360	468
8	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	30	360	468
9	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	90	1080	1404
10	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	COMPRIMIDO	60	720	936
11	COLESTIRAMINA 4 G CX COM 50 SACHÊS	SACHÊ	90	1080	1404
12	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	60	720	936
13	DAPAGLIFOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	60	720	936
14	DESLOTATADINA 0,5 MG/ML	FRASCO	1	12	16
15	DOXASOZINA 2 MG	COMPRIMIDO	30	360	468
16	DULOXETINA 60 MG	COMPRIMIDO	30	360	468
17	DUPILUMABE 300 MG	SERINGA PREENCHIDA	7	84	110
18	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML	FRASCO	1	12	16
19	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIP-TINA 25/5	COMPRIMIDO	30	360	468
20	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	30	360	468



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICA – DDT - CAF



21	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	90	1080	1404
22	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5 MG/ML	FRASCO	3	36	46
23	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	30	360	468
24	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	270	3240	4212
25	LEVETIRACERAM 100 MG/ML	SOLUÇÃO	3	36	46
26	BIMATOPROSTA 0,01%	FRASCO	1	12	16
27	MAGNÉSIO DIMALATO 260	COMPRIMIDO	30	360	468
28	MICOFENOLATO DE MOFETIL 500 MG	COMPRIMIDO	360	4320	5616
29	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 MG/G + 7,70 MG/G	BISNAGA	58	696	905
30	MIRTAZAPINA 45 MG	COMPRIMIDO	60	720	936
31	PERICIAZINA 1%	FRASCO	3	36	46
32	NINTEDANIBE 150 MG	COMPRIMIDO	180	2160	2808
33	NITRAZEPAN 5 MG	COMPRIMIDO	60	720	936
34	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	60	720	936
35	OMALIZUMABE 300 MG	SERINGA PREEN-CHIDA	2	24	31
36	ÔMEGA 3 1G	COMPRIMIDO	30	360	468
37	OPTIVE UD	FLACONETE	90	1080	1404
38	OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	600	7200	9360
39	PARACETAMOL 500 MG + CODE-ÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	120	1440	1872
40	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDO	180	2160	2808
41	QUELOATO DE FERRO 300 MG + ÁCIDO FOLICO 5 MG + CIANOCO-BALAMINA 15 MCG	FRASCO	2	24	31
42	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 500 MCG	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	1	12	16
43	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	30	360	468
44	ÁCIDO ACETILSALICILICO 81 MG	COMPRIMIDO	30	360	468
45	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	1	12	16
46	TACROLIMO 1%	BISNAGA	2	24	31
47	ÁCIDO VALPROICO + VALPRO-ATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	180	2160	2808
48	TRAMADOL 100 MG	COMPRIMIDO	60	720	936
49	TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	150	1800	2340
50	COLECALCIFEROL 5.000 UI	COMPRIMIDO	30	360	468



9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Rede de Saúde Municipal de Ananindeua.

9.2. Esta equipe técnica conclui que considerando a especificidade da necessidade apresentada neste Estudo Técnico Preliminar que não há outra solução possível para garantir a continuidade no fornecimento de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde de Ananindeua, nos termos do artigo 44 da Lei nº 14.133/2021, que a abertura de processo licitatório para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

9.3. De mais a mais, após a análise foi realizada pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado no processo licitatório para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, objeto deste ETP, obedeceu combinadamente, aos parâmetros estabelecidos §1º, incisos I e II do artigo 23, da Lei Municipal nº.3.294/2023, abaixo colacionados:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Mural de Licitações do TCM-PA ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

9.4. Ressalta-se que os preços têm como referência pesquisa de preços realizada no BPS (Banco de Preços em Saúde – BPS) e CMED (Câmara de Regulação Do Mercado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICA – DDT - CAF



Medicamentos – CMED), conforme planilha estimativa abaixo:

IT E M	DESCRI- ÇÃO	UNI- DADE DE FOR- NECI- MENT O	MENSAL	ANUAL	ANUAL + 30%	BPS	CMED	BPS ANUAL	CMED ANUAL
1	ÁCIDO AS- CORBICO 20 MG/ML	FRASC O	1	12	16	R\$ 1,39	R\$ 12,40	R\$ 22,24	R\$ 198,40
2	ÁCIDO UR- SODESOXI- CÓLICO 300 MG	COM- PRI- MIDO	150	1800	2340	R\$ 4,66	R\$ 7,81	R\$ 10.904,40	R\$ 18.275,40
3	ALOPURI- NOL 100 MG	COM- PRI- MIDO	30	360	468	R\$ 0,13	R\$ 0,35	R\$ 60,84	R\$ 163,80
4	BRINZOLA- MIDA 10 MG/ML + MALEATO DE TIMO- LOL 5 MG/ML	FRASC O	2	24	32	R\$ 70,08	R\$ 83,66	R\$ 2.242,56	R\$ 2.677,12
5	BACLO- FENO 10 MG	COM- PRI- MIDO	150	1800	2340	R\$ 0,18	R\$ 2,16	R\$ 424,20	R\$ 3.888,00
6	CICLOBEN- ZAPRINA 5 MG	COM- PRI- MIDO	90	1080	1404	R\$ 0,14	R\$ 1,04	R\$ 196,56	R\$ 1.123,20
7	CABRO- NATO DE CÁLCIO 600 + VIT D 200	COM- PRI- MIDO	30	360	468	R\$ 0,00	R\$ 0,29	R\$ 0,00	R\$ 135,72
8	CARVE- DIOL 25 MG	COM- PRI- MIDO	30	360	468	R\$ 0,28	R\$ 1,98	R\$ 131,04	R\$ 926,64
9	CLOBAZAM 10 MG	COM- PRI- MIDO	90	1080	1404	R\$ 0,62	R\$ 0,47	R\$ 669,60	R\$ 659,88
10	CLORI- DRATO DE DULOXE- TINA 30 MG	COM- PRI- MIDO	60	720	936	R\$ 2,41	R\$ 2,44	R\$ 2.255,76	R\$ 2.283,44
11	COLESTI- RAMINA 4 G CX COM 50 SACHÊS	SACHÊ	90	1080	1404	R\$ 7,44	R\$ 0,00	R\$ 870,48	R\$ 0,00
12	CILOSTA- ZOL 100 MG	COM- PRI- MIDO	60	720	936	R\$ 0,48	R\$ 1,82	R\$ 449,28	R\$ 1.703,52
13	DAPAGLI- FOZINA 10 MG	COM- PRI- MIDO	60	720	936	R\$ 3,94	R\$ 5,63	R\$ 3.687,84	R\$ 5.269,68
14	DESLORA- TADINA 0,5 MG/ML	FRASC O	1	12	16	R\$ 10,52	R\$ 32,49	R\$ 168,32	R\$ 519,84
15	DOXASO- ZINA 2 MG	COM- PRI- MIDO	30	360	468	R\$ 0,15	R\$ 1,03	R\$ 70,20	R\$ 482,04
16	DULOXE- TINA 60 MG	COM- PRI- MIDO	30	360	468	R\$ 3,22	R\$ 10,70	R\$ 1.506,96	R\$ 5.007,06
17	DUPILU- MABE 300	SE- RINGA	7	84	110	R\$ 4.010,97	R\$ 9.992,3	R\$ 441.206,70	R\$ 1.009.162,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICA – DDT - CAF

	MG	PREEN- CHIDA					9		
18	CARME- LOSE SÓ- DICA 5 MG/ML	FRASC O	1	12	16	R\$ 21,68	R\$ 18,65	R\$ 346,88	R\$ 298,40
19	EMPAGLI- FOZINA + LINAGLIP- TINA 25/5	COM- PRI- MIDO	30	360	468	R\$ 22,90	R\$ 12,63	R\$ 10.717,20	R\$ 5.896,80
20	ESCITALO- PRAM 20 MG	COM- PRI- MIDO	30	360	468	R\$ 1,85	R\$ 6,02	R\$ 865,80	R\$ 2.817,36
21	GABAPEN- TINA 300 MG	COM- PRI- MIDO	90	1080	1404	R\$ 0,54	R\$ 1,99	R\$ 758,16	R\$ 2.793,96
22	PICOSSUL- FATO DE SÓDIO 7,5 MG/ML	FRASC O	3	36	46	R\$ 12,57	R\$ 12,67	R\$ 578,22	R\$ 582,82
23	ISOSSOR- BIDA MO- NONI- TRATO 20 MG	COM- PRI- MIDO	30	360	468	R\$ 0,21	R\$ 0,63	R\$ 98,28	R\$ 294,84
24	LAMOTRI- GINA 100 MG	COM- PRI- MIDO	270	3240	4212	R\$ 1,45	R\$ 9,64	R\$ 6.107,40	R\$ 40.603,68
25	LEVETIRA- CERAM 100 MG/ML	SOLU- ÇÃO	3	36	46	R\$ 77,43	R\$ 105,56	R\$ 3.561,78	R\$ 4.855,76
26	BIMATO- PROSTA 0,01%	FRASC O	1	12	16	R\$ 88,26	R\$ 29,90	R\$ 1.412,16	R\$ 478,40
27	MAGNÉSIO DIMALATO 260	COM- PRI- MIDO	30	360	468	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	MICOFENO- LATO DE MOFETIL 500 MG	COM- PRI- MIDO	360	4320	5616	R\$ 5,81	R\$ 23,58	R\$ 32.628,96	R\$ 132.425,28
29	SORBITOL + LAURILSUL- FATO DE SÓDIO 714 MG/G + 7,70 MG/G	BIS- NAGA	58	696	905	R\$ 8,74	R\$ 5,62	R\$ 7.909,70	R\$ 5.086,10
30	MIRTAZA- PINA 45 MG	COM- PRI- MIDO	60	720	936	R\$ 4,09	R\$ 11,60	R\$ 3.828,24	R\$ 10.857,60
31	PERICIA- ZINA 1%	FRASC O	3	36	46	R\$ 18,81	R\$ 10,69	R\$ 865,26	R\$ 491,74
32	NINTEDA- NIBE 150 MG	COM- PRI- MIDO	180	2160	2808	R\$ 273,85	R\$ 375,16	R\$ 768.970,80	R\$ 1.053.449,28
33	NITRAZE- PAN 5 MG	COM- PRI- MIDO	60	720	936	R\$ 0,30	R\$ 0,26	R\$ 280,80	R\$ 243,36
34	OLANZA- PINA 10 MG	COM- PRI- MIDO	60	720	936	R\$ 1,12	R\$ 8,44	R\$ 1.048,32	R\$ 7.899,84
35	OMALIZU- MABE 300	SE- RINGA	2	24	31	R\$ 1.883,72	R\$ 2.897,00	R\$ 58.395,32	R\$ 89.807,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICA – DDT - CAF



	MG	PREENCHIDA							
36	ÔMEGA 3 1G	COMPRIMIDO	30	360	468	R\$ 0,48	R\$ 0,00	R\$ 224,64	R\$ 0,00
37	OPTIVE UD	FLACONETE	90	1080	1404	R\$ 54,03	R\$ 0,00	R\$ 75.858,12	R\$ 0,00
38	OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	600	7200	9360	R\$ 0,87	R\$ 0,68	R\$ 8.143,20	R\$ 6.364,80
39	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	120	1440	1872	R\$ 0,58	R\$ 1,91	R\$ 1.085,76	R\$ 3.575,52
40	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDO	180	2160	2808	R\$ 2,06	R\$ 5,03	R\$ 5.784,48	R\$ 14.124,24
41	QUELOATO DE FERRO 300 MG + ACIDO FOLICO 5 MG + CIANOCOBALAMINA 15 MCG	FRASCO	2	24	31	R\$ 5,73	R\$ 0,00	R\$ 177,63	R\$ 0,00
42	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 500 MCG	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	1	12	16	R\$ 125,16	R\$ 75,57	R\$ 2.002,56	R\$ 1.209,12
43	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	30	360	468	R\$ 0,25	R\$ 2,35	R\$ 117,00	R\$ 54.756,00
44	ÁCIDO ACETILSALICILICO 81 MG	COMPRIMIDO	30	360	468	R\$ 0,92	R\$ 0,43	R\$ 430,56	R\$ 201,24
45	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	1	12	16	R\$ 239,99	R\$ 370	R\$ 3.839,84	R\$ 5.920
46	TACROLIMO 1%	BISNAGA	2	24	31	R\$ 87,76	R\$ 81,37	R\$ 2.720,56	R\$ 2.522,47
47	ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	180	2160	2808	R\$ 9,49	R\$ 1,25	R\$ 26.647,92	R\$ 3.510,00
48	TRAMADOL 100 MG	COMPRIMIDO	60	720	936	R\$ 3,49	R\$ 5,35	R\$ 3.266,64	R\$ 5.007,60
49	TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	150	1800	2340	R\$ 0,57	R\$ 9,34	R\$ 1.333,80	R\$ 21.855,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICA – DDT - CAF



50	COLECAL- CIFEROL 5.000 UI	COM- PRI- MIDO	30	360	468	R\$ 1,41	R\$ 1,45	R\$ 659,88	R\$ 678,60
								R\$ 1.495.492,85	R\$ 2.531.053,24
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 2.013.273,45	

*VALOR CALCULADO A PARTIR DA MÉDIA DE PRECIFICAÇÃO DA COTAÇÃO ANUAL 1 – BPS (Banco de Preços em Saúde – BPS) e COTAÇÃO ANUAL 2 – CMED (Câmara de Regulação Do Mercado de Medicamentos – CMED).

9.5. Contudo, os valores ora analisados não deverão ser utilizados como referência única e absoluta de preços no processo licitatório. A Secretaria Municipal de Licitação - SML do conveniente, de acordo com o estabelecimento na legislação vigente, deverá realizar preliminarmente a cotação e aferição de cada item, buscando na licitação a aquisição dos itens pelo melhor preço possível, respeitando-se a coerência de especificações e preços constantes na relação de itens aprovada.

9.6. Ainda, a estimativa do valor da contratação realizada neste ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta.

9.7. Logo, a referida pesquisa atendeu aos requisitos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização exigidos na Lei nº 14.133/21 e na da Lei Municipal nº 3.294/2023.

10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação tem valor preliminar estimado total de **R\$ 2.013.273,45 (DOIS MILHÕES, TREZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme planilha de custos preliminares no item 9.4 deste ETP, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, PARÁ**, conforme pesquisa de preços realizada no BPS (Banco de Preços em Saúde – BPS) e CMED (Câmara de Regulação Do Mercado de Medicamentos – CMED).

11. DESCRIÇÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

11.1. Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros custos de logística e distribuição que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.



11.2. A contratação observará tanto o orçamento e a quantidade de itens/materiais que necessitam, possibilitando a aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, em que, por isso, optou-se pelo fornecimento dos bens na modalidade Pregão Eletrônico, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. As licitações de compras e serviços, em regra, deverão ser divididas em tantas parcelas quanto se comprove ser técnica e economicamente viáveis, procedendo a licitação com objetivo de melhor aproveitamento dos recursos, ampliando a competitividade, uma vez que propicia a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto possam fazê-lo com relação a itens, e sem perda da economia.

12.2. Ocorre que no estudo técnico realizado, considerando a característica do serviço a ser contratado, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, PARÁ**, a licitação deverá ser por item.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se verifica contratações vigentes correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, PARÁ** visa atender as necessidades de tratamento de saúde protocoladas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua como demandas administrativas, o cumprimento de decisões judiciais com antecipação de tutela e, ainda, evitar as sanções impostas ao município de Ananindeua em casos de descumprimento ou interrupção do fornecimento do referido objeto.

14.2. A aquisição tem amparo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.3. Logo, diante do exposto está justificada a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**



SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, PARÁ, por se tratar de uma necessidade emergencial.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com base, nas informações apresentadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a **DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICA – DDT - CAF** recomenda a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, PARÁ**, estando a necessidade clara e adequadamente justificada pelos critérios analisados no presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**.

15.2. A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se a necessidade, posto que este projeto visa à aquisição dos medicamentos solicitados em processos administrativos e decisões judiciais no Município de Ananindeua para o período de 12 (doze) meses

15.3. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

15.4. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

16. ANÁLISE DE RISCOS

16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, PARÁ** mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, conforme Planilha de Riscos abaixo colacionada:

AMEAÇA	EFEITO	PROB	IMPACTO	RISCO CALCULAD O	AÇÃO DE PREVENÇÃO/ CONTORNO	RESPON SAVEL	PRAZO
Atraso na conclusão dos trâmites necessários para a aquisição dos medicamentos	Necessidade de realizar compra emergencial.	0,25	4,00	0,25	Acompanhamento do cronograma pela unidade demandante Acompanhamento de prazos de elaboração de ETP e de planilha pela SESAU	Secretária de Saúde	No pré-empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICA – DDT - CAF



Provimento de pedido de impugnação do edital	Atraso na realização da compra de medicamentos pleiteada.	0,25	4,00	0,25	Revisão do ETP, do TR, Edital e da planilha pela SML	SML	Não se aplica
Ausência de detalhamento de todas as especificações no TR	Necessidade de aditivo contratual ou nova licitação	0,05	3,00	0,15	Revisão do ETP pela unidade de atendimento com base na experiência e nos registros dos contratos anteriores	Coordenação da DDT - CAF.	Não se aplica
Falha na planilha de custos	Sobrepeso e/ou republicação do Edital	0,50	3,00	1,50	Revisão da planilha pela DDT - CAF/SESAU.	Coordenação da DDT - CAF.	Não se aplica
Paralisação no fornecimento dos medicamentos.	Interrupção dos atendimentos administrativos e judiciais objetos deste ETP	0,50	5,00	1,50	Acompanhamento da efetiva entrega dos medicamentos	Fiscal do Contrato	Durante o prazo da finalização da implantação.

REFERÊNCIAS:

REFERENCIAL	PROBABILIDADE
Provavelmente ocorrerá.	0,95
Grande chance de ocorrer.	0,75
Igual chance de ocorrer ou não.	0,50
Baixa chance de ocorrer.	0,25
Chance remota de ocorrer.	0,05

GRAU DE IMPACTO	PESO	CARACTERÍSTICAS
MUITO GRANDE	5,0	Inviabilização da ação; Prejuízos à Instituição / Administração.
GRANDE	4,0	Atraso significativo da ação; Impacto grave nos objetivos da ação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICA – DDT - CAF



MODERADO	3,0	Atraso da ação; Impacto moderado nos objetivos da ação.
PEQUENO	2,0	Impacto leve nos objetivos da ação, passível de contorno.
MUITO PEQUENO	1,0	Nenhum impacto significativo à ação.

16.2. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

16.3. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, bem como presente a viabilidade econômico-financeira e jurídica.

Belém, (PA), 29 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMIA CRISTINE RABELO BORGES
Data: 14/03/2025 11:51:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAMIA CRISTINE RABELO BORGES
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICA – DDT

DAYANE DA SILVA Assinado de forma
LIMA:7852130020 digital por DAYANE
DA SILVA
4 LIMA:78521300204

DAYANE DA SILVA LIMA
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA.